



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.050/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Chefe do Poder Executivo, Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE autorizado a reajustar no percentual de 14,3% (quatorze vírgula três por cento) o valor mensal do ticket alimentação, previsto na Lei nº 3.795, de 04 de dezembro de 2018, dos servidores públicos ativos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, passando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.795/2018, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. Com o reajuste de que trata o caput deste artigo, o valor do benefício, de natureza indenizatória, passa a ser de R\$ 1.062,99 (mil e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

